

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERAÍ - GO

Termo de Referência 420/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
420/2025	989403-PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERAÍ - GO	MAGNO DIVINO DOS SANTOS	17/10/2025 10:10 (v 0.5)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		30002/202

1. Definição do objeto

1.1. **Aquisição de materiais elétricos** para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme a tabela abaixo e de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	PRODUTO	UND	QTD	PU
01	388480	ADAPTADOR E-40 P/ E-27 FABRICADO EM PORCELANA	UND	100	11,49
02	398696	BASE P/ RELÊ FOTOELÉTRICO	UND	2.000	19,07
03	472532	BRAÇO CURVO TIPO CISNE GALVANIZADO 3MTS X 50MM	UND	200	185,00
04	437819	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL PP 2X2,5MM	MT	1.000	8,38
05	616916	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL PP 2X4,0MM	MT	1.000	11,09
06	482449	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL PP 2X6,0MM	MT	600	11,98
07	428340	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL PP 4X1,5MM	MT	800	9,00
08	396888	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL PP 4X10,0MM	MT	400	34,96
09	424886	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL PP 4X2,5MM	MT	1.000	9,00
10	424380	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL PP 4X4,0MM	MT	800	18,89
11	418905	CABO ELÉTRICO MULTIPLEX ALUMINIO QUADROPLEX 16MM	MT	1.000	14,22
12	441664	CABO ELÉTRICO MULTIPLEX ALUMINIO QUADROPLEX 25MM	MT	500	16,80
13	483319	FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL 2,5MM (CORES VARIADAS)	MT	5.000	3,32
14	616915	FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL 4MM (CORES VARIADAS)	MT	1.000	5,54
15	422845	CANAleta BRANCA 2M COM ADESIVO COLA 20X10 ESCONDE FIO PVC	UND	200	9,90
16	600188	CHAVE MAGNÉTICA DE PARTIDA TRIFÁSICA 3CV 380V	UND	50	176,00
17	613935	CHAVE PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA 7,5CV RELE FALTA DE FASE	UND	50	456,72
18	407401	CONECTOR PARALELO UNIVERSAL	UND	1.200	4,92
19	472028	CONECTOR PERFURANTE COM PRINCIPAL	UND	1.200	10,00
20	426837	CONTACTOR TRIPOLAR 12A	UND	20	83,90
21	380941	CONTACTOR TRIPOLAR 16A	UND	20	88,99
22	336539	CONTACTOR TRIPOLAR 22A	UND	20	47,40
23	342350	CONTACTOR TRIPOLAR 75A	UND	20	300,00
24	401220	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 40A	UND	50	13,65

25	434213	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 60A	UND	50	12,54
26	412993	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 70A	UND	50	20,00
27	401221	DISJUNTOR TRIFASICO 32A	UND	100	40,00
28	401220	DISJUNTOR TRIFASICO 50A	UND	100	37,50
29	616962	DISJUNTOR TRIFASICO 70A	UND	50	63,99
30	321180	FITA DE AUTOFUSÃO - 19MM DE LARGURA E 0,76MM DE ESPESSURA	UND	200	16,19
31	604732	FITA ISOLANTE DE 20MT 18MM EXTINGUÍVEL A CHAMA	UND	500	5,90
32	603833	LÂMPADA BULBO LED 50W	UND	2.000	26,50
33	614574	LÂMPADA ECONÔMICA DE 40W LED BULBO	UND	200	20,80
34	429503	LÂMPADA SÓDIO 250W TUBULAR	UND	2.000	25,35
35	334170	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO 70W BULBO	UND	3.500	22,63
36	614455	PAINEL LED 30W RETANGULAR EMBUTIR 10CMX230CM 6000K	UND	100	111,88
37	396962	REATOR ELETROMAGNÉTICO EXT. AFP PARA LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO DE 250W	UND	600	99,75
38	420436	REATOR ELETROMAGNÉTICO EXT. AFP PARA LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO DE 70W	UND	1.125	60,12
39	470259	REFLETOR LED 100W HOLOFOTE BIVOLT PROVA DÁGUA IP66 FRIO	UND	500	36,50
40	470260	REFLETOR LED 150W HOLOFOTE BIVOLT PROVA DÁGUA IP66 FRIO	UND	500	59,50
41	433499	RELÊ FOTO ELETRÔNICO 105/305	UND	3.500	26,27
42	353816	SOQUETE DE PORCELANA E-27 REFORÇADO P/ LUMINÁRIAS	UND	600	3,49
43	402155	SOQUETE DE PORCELANA E-40 REFORÇADO P/ LUMINÁRIAS	UND	400	9,50
44	602245	LUMINÁRIA ABERTA COM ENCAIXE P/ BRAÇO DE 25,4MM	UND	500	70,62
45	473128	LUMINÁRIA FECHADA P/LÂMPADA ATÉ 400W COMPLETA	UND	100	85,95
46	625846	LUMINÁRIA PÚBLICA TIPO PÉTALA SMD 100W	UND	60	125,00
47	616609	KIT COM 2 PARAFUSOS P/POSTE C/ PORCA + ARRUELA 1/2X10 DE 250	UND	150	26,90
48	616609	KIT COM 2 PARAFUSOS P/POSTE C/ PORCA + ARRUELA 1/2X10 DE 300	UND	100	22,00
49	271510	CINTA CIRCULAR 220MM ABRAÇADEIRA P/ POSTE DE 180	UND	20	36,00
50	364536	CINTA CIRCULAR 220MM ABRAÇADEIRA P/ POSTE DE 200	UND	20	36,50
51	364538	CINTA CIRCULAR 220MM ABRAÇADEIRA P/ POSTE DE 230	UND	20	36,01
52	440781	PARAFUSO CABEÇA FRANCESA 16X70MM P/CINTA	UND	200	7,41
53	426363	CONTACTOR DE 380CV DE 40A	UND	50	252,89
54	426363	CONTACTOR DE 380CV DE 32A	UND	50	170,02
55	457224	CONTACTOR DE 220CV DE 25A TRIPOLAR	UND	50	135,00
56	441011	CONTACTOR DE 220CV DE 32A TRIPOLAR	UND	50	166,06
57	256724	CONTACTOR DE 220CV DE 18A TRIPOLAR	UND	50	103,46
58	614587	CONTACTOR DE 220CV DE 50A TRIPOLAR	UND	50	150,00
59	486062	CABEÇA DE LUMINÁRIA P/ BRAÇO DE 3MTSX50	UND	300	87,20
60	462373	RELÊ TÉRMICO 9 - 13 A	UND	100	74,16
61	355315	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR + 1 TOMADA DE 10A	UND	50	25,08
62	355316	CONJUNTO 4X2 COM 2 TOMADAS 2P + T 10 A 250V LIZ - BRANCO	UND	50	23,88
63	625385	TOMADA EXTERNA DUPLA 10A	UND	50	25,06
64	264308	TOMADA EXTERNA COM INTERRUPTOR 10A	UND	50	11,00
65	600266	CABO ELÉTRICO PP 3X4 6MM - ROLO DE 100 METROS	UND	05	632,73
66	600266	CABO ELÉTRICO PP 2X6 6MM - ROLO DE 100 METROS	UND	02	500,99
67	411570	RELÊ FALTA DE FASE 380	UND	50	153,00
68	631657	TIMER DIGITAL TEMPORIZADOR P/TRILHO DIN BIVOLT	UND	50	135,60
69	482550	RELÊ FOTO CONTROLADOR ELETRÔNICO IP67	UND	100	62,90
70	441423	REATOR P/ LÂMPADA DE LED IP67	UND	100	63,95

71	424523	LUMINÁRIA LED PARA POSTE 200W P/ILUMINAÇÃO PÚBLICA BIVOLT IP67	UND	50	329,99
72	334170	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO 70W BULBO (COTA RESERVADA)	UND	1500	22,63
73	420436	REATOR ELETROMAGNÉTICO EXT. AFP PARA LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO DE 70W (COTA RESERVADA)	UND	375	60,12
74	433499	RELÊ FOTO ELETRÔNICO 105/305 (COTA RESERVADA)	UND	1500	26,27

- 1.2.** O objeto desta contratação é caracterizado como comum.
- 1.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4.** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato de fornecimento, na forma dos artigos 105 e 107, da Lei n. 14.133, de 2021;
- 1.4.1.** O contrato de fornecimento, oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência.
- 1.4.2.** Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

2. Fundamentação da contratação

- 2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

- 3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

- 4.1.** A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte das lâmpadas fluorescentes de Vapor de Sódio e Mercúrio e de Luz Mista originárias da contratação, recolhendo-as ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 33, inciso V, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, art. 14 do Decreto nº 10.936/2022, e legislação correlata.
- 4.2.** Para a lâmpada de LED com dispositivo de controle integrado à base, cabe registro no INMETRO, considerando a Portaria nº 258, de 6 de agosto de 2020, ou substitutiva, bem como a apresentação de Selo de identificação da conformidade nos termos da Portaria nº 69, de 16 de fevereiro de 2022.

Indicação de marcas ou modelos

- 4.3.** Na presente contratação não serão indicadas marcas, características ou modelos

Da vedação de utilização de marca/produto:

- 4.4.** Não serão vedados(as) produtos/marcas

Da exigência de amostra:

- 4.5** Não haverá exigência de amostra, contudo, havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar catálogo dos itens licitados, quando convocado pelo agente condutor da sessão.

Da exigência de carta de solidariedade:

- 4.6.** Não será exigida carta de solidariedade.

Subcontratação:

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Da validade

4.9. Não se aplica

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.10. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.11. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.12. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.13. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 1417/2021.

Dedicação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

4.14. Na presente licitação, os itens cujo valor total não ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, com fulcro no Decreto Municipal nº 1417/2021, considerando:

Art. 20. Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

II – regional, sendo uma das alternativas a seguir, de acordo com o que dispuser o instrumento convocatório:

4.15.. MEs e EPPs regionais, sendo:

a) o âmbito dos municípios limítrofes de Itaberá.

4.16.. Na hipótese de não haver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente poderá ser adjudicada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada na fase de lances.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega será de 7 (sete) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Fornecimento (OF) pelo Setor de Compras da Contratante, em remessa parcial;

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

5.3. Os bens deverão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

5.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.6. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, no período das 8h às 11h e das 13h às 17h.

5.6.1. Os produtos/itens deverão ser entregues no seguinte endereço:

LOCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ENDEREÇO	RODOVIA GO 156 - LOTES DE 01 A 20
BAIRRO	VILA COMUNITÁRIA
RESPONSÁVEL	CLEBER ANTÔNIO MENDANHA INÁCIO DA COSTA

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

Fiscalização:

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica:

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa:

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato:

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.15.8. O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização da nomeação dos fiscais responsáveis.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 04 (quatro) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para fins de liquidação.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ao SICAF ou, na on-line impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.23. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (17/02/2025).

7.24. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.25. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.26. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.27. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s). 7.4.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado (s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.28. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.29. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, e procedimento auxiliar de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Garantia da Proposta:

8.2. Não haverá exigência da garantia da proposta nos moldes do art. 58 da Lei nº 14.133, de 2021;

Exigências de habilitação:

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, que devem devidamente constar no SICAF;

Nível I – Credenciamento:

8.4. Credenciamento no SICAF, que deve haver sido realizado em até 3 (três) dias anteriormente à data da abertura da sessão.

Nível II - Habilitação jurídica:

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020; **8.9.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.09. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal:

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual e/ou Municipal:

8.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício ou concorre;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício concorre;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Nível V - Qualificação Técnica:

8.20. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.20.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

Qualificação Técnico-Operacional (empresa)

8.21. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.22. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante;

8.23. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.24. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos. Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira:

8.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com data de emissão não superior à 90 (noventa) dias; Disposições gerais sobre habilitação:

8.26. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.27. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.043.853,63

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.043.853,63 (um milhão quarenta e três mil oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos no Mapa Cotação em anexo.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

- 0280 - 3.3.90.30.24 - 100.000.
- 0280 - 3.3.90.30.26 - 100.000.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MAGNO DIVINO DOS SANTOS

Supervisor de Compras



Assinou eletronicamente em 17/10/2025 às 10:10:26.